LEI MUNICIPAL N° 3016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01(um) médico pediatra, para prestar atendimento na área urbana com duração de 180 dias a contar da publicação desta Lei.
Parágrafo Único: O Regime de Trabalho será de 20 horas semanais e o vencimento é de R$ 2.683,28 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), cargo pré-existente.

Art. 2° - Os requisitos exigidos constam na Lei Municipal n° 658 de 5 de janeiro de 1994.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.